



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

CONTRATO Nº 015/PGJ/MPDFT/2022 – CESSÃO DE USO

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – PGEA MPDFT Nº 08191.014222/2022-35

CONTRATO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E A ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS – AMPDFT.

CEDENTE

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, daqui por diante designado simplesmente **MPDFT**, inscrito no CNPJ/MF sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça Municipal, Lote 2, em Brasília – DF, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Justiça, **FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO**, portadora da RG nº 1398899 - SSP-DF e CPF n.º 775.856.581-68, nomeada pelo Decreto Presidencial s/n.º, de 30 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial da União – DOU n.º 210, de 31/10/2018. nos termos da Lei Complementar n.º 75, de 29 de maio de 1993.

CESSIONÁRIA

A ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS – AMPDFT, daqui por diante designada simplesmente **CESSIONÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 00.718.742/0001-57, estabelecida no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 02, Edifício Sede do MPDFT, Etapa II, Salas 156 e 157, Brasília - DF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Presidente, **TRAJANO SOUSA DE MELO**, portador da CI-RG nº 862.916 - SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 480.244.061-87, conforme Estatuto, que confere ao qualificado poderes para a assinatura do termo.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um **CONTRATO DE CESSÃO DE USO**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no Decreto 3.725, de 10 de janeiro de 2001, na Portaria nº 5 e anexo, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União e nos autos do processo nº 08191.014222/2022-35, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é a cessão de uso pelo CEDENTE em favor da CESSIONÁRIA, em caráter precário e a título oneroso, com ressarcimento de despesas, da área correspondente às salas 156 e 157, localizadas no Edifício Sede do MPDFT, totalizando 60,91m², tendo por finalidade específica a instalação da Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA CESSÃO

O valor mensal da cessão objeto deste termo é de R\$ 1.535,56 (hum mil quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), o qual se obriga a CESSIONÁRIA a pagar juntamente com os valores do rateio de despesas dispostos na Cláusula Quinta deste instrumento, e cuja cobrança terá início a partir da data de assinatura deste termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO REAJUSTE DO VALOR DA CESSÃO

As partes contratantes convencionam que o valor fixado no *caput* desta cláusula será reajustado segundo a variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M/FGV a cada período de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura deste termo, durante a vigência do contrato, com fundamento no Decreto nº 1.054, de 7/2/1994, alterado pelo Decreto nº 1.110, de 13/4/1994, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público em substituição às mencionadas normas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Por ocasião do reajuste, os cálculos elaborados pelo CEDENTE deverão ser encaminhados previamente para exame e ciência da CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

O CEDENTE obriga-se a cumprir o estipulado neste instrumento, e em especial:

- a) ceder à CESSIONÁRIA a área discriminada na Cláusula Primeira;
- b) informar à CESSIONÁRIA o valor mensal a ser pago, relativamente às despesas estipuladas na Cláusula Quinta – Do Rateio de Despesas;
- c) analisar previamente as solicitações da CESSIONÁRIA para realização de obras e/ou reformas de adequação do espaço físico a ser utilizado;
- d) anotar em registro próprio e notificar à CESSIONÁRIA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- e) informar à CESSIONÁRIA nome e telefone do servidor responsável pela fiscalização deste contrato, mantendo tais dados atualizados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

A CESSIONÁRIA obriga-se a cumprir o estipulado neste instrumento, e em especial:

- 1) responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do MPDFT ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;
- 2) não transferir a outrem, no todo ou em parte, a área sob sua responsabilidade, sem prévia e expressa anuência do MPDFT;
- 3) fornecer todos os móveis, utensílios, equipamentos e pessoal necessários ao seu funcionamento;
- 4) manter e devolver o imóvel em perfeitas condições de conservação e asseio, com todas as suas instalações em funcionamento, como se fosse de sua propriedade, conforme Termo de Entrega firmado entre as partes, que passa a integrar o presente contrato para todos os efeitos, ressarcindo o CEDENTE de qualquer prejuízo decorrente de uso inadequado;
- 5) respeitar as normas regimentais e regulamentares do CEDENTE, por si, seus prepostos ou servidores;
- 6) assumir inteira responsabilidade pelos riscos decorrentes de transporte e guarda de valores, bens e documentos de sua propriedade ou de terceiros, sob sua responsabilidade, ainda que em trânsito na área de circulação comum do CEDENTE;
- 7) obedecer às normas relacionadas com o funcionamento da atividade do MPDFT, bem como às normas de utilização do imóvel;
- 8) solicitar análise prévia do CEDENTE nos casos em que queira realizar qualquer alteração no espaço físico cedido, conforme estabelecido na Cláusula Sexta – Das Benfeitorias;
- 9) efetuar o pagamento dos valores referentes à cessão de uso e ao rateio de despesas previsto da Cláusula Quinta;
- 10) autorizar, a qualquer tempo, a vistoria da área objeto do presente contrato, pelo CEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO RATEIO DAS DESPESAS

A CESSIONÁRIA obriga-se a pagar mensalmente ao CEDENTE, além do valor referente à cessão da área, as despesas normais de rateio (referentes a energia elétrica, água, limpeza e vigilância) à proporcionalidade da área ocupada pelo imóvel cedido, correspondente ao percentual de 0,122739%.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor do rateio deverá ser informado antecipadamente pelo gestor desta cessão ao CEDENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Exclui-se do rateio qualquer outra despesa referente a materiais ou peças eventualmente adquiridas para reposição, que correrão à conta do CEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos valores relativos à cessão de uso e ao rateio de despesas, previsto na Cláusula Quinta, será efetuado através da Guia de Recolhimento da União – GRU, que pode ser preenchida e impressa no site do Tesouro Nacional (www.tesouro.fazenda.gov.br), com os seguintes campos:

1. Unidade Favorecida:
 - Código 200009
 - Gestão 00001
2. Recolhimento:
 - Código 18818-2
3. Contribuinte:
 - CPF/CNPJ
 - Nome
 - Valor do Documento (informado pelo gestor).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Após a impressão, deverá ser efetuado o recolhimento da guia em qualquer agência da Caixa Econômica Federal, terminais de saque ou internet, até o terceiro dia útil, contados do recebimento da informação dos valores referente ao rateio de despesas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Efetuada o recolhimento, a CESSIONÁRIA deverá encaminhar ao servidor responsável pela fiscalização deste contrato o respectivo comprovante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o qual deverá ser anexado ao respectivo Processo Administrativo.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Fica fixado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) de multa por dia de atraso sobre o valor mensal das despesas decorrentes do presente contrato, devendo seu valor ser cobrado e pago juntamente com a próxima taxa de ocupação vincenda.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS BENFEITORIAS

Qualquer alteração do espaço físico do bem objeto deste contrato só poderá ser realizada pela CESSIONÁRIA mediante prévio e expresso consentimento do CEDENTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As benfeitorias realizadas pela CESSIONÁRIA, que não possam ser removidas do imóvel sem causar danos irreparáveis à edificação, passarão a integrá-lo e nele deverão

permanecer após o término da ocupação, não gerando para a CESSIONÁRIA qualquer tipo de indenização pelo CEDENTE ou direito a retenção.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso de realização de benfeitorias diversas das previstas no parágrafo anterior, a CESSIONÁRIA obriga-se a restaurar o imóvel, restituindo-lhe as condições em que o recebeu.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Considerar-se-á rescindido o presente contrato, pela precariedade da cessão, independentemente de ato especial, retornando o espaço à posse do CEDENTE, sem direito a CESSIONÁRIA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, nos seguintes casos:

- a) se vier a ser dada utilização diversa da que lhe foi destinada, no todo ou em parte do espaço cedido;
- b) se houver inadimplemento de cláusula contratual;
- c) se a CESSIONÁRIA renunciar à cessão, deixar de exercer suas atividades específicas, ou ainda na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;
- d) se em qualquer época o CEDENTE necessitar do imóvel para seu uso próprio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos demais casos, poderá o CEDENTE, a qualquer tempo e dentro das suas conveniências, desde que notificado a CESSIONÁRIA com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, suspender o uso do bem objeto deste contrato, ficando a CESSIONÁRIA obrigada a entregá-lo independentemente de notificação judicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em qualquer caso, a devolução da área entregue à CESSIONÁRIA deverá ser formalizada mediante termo acompanhado de laudo de vistoria, no qual deverá ser informada a data da devolução.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 5 (cinco) anos, contados a partir da assinatura deste contrato, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O MPDFT encaminhará, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, extrato deste termo para publicação no Diário Oficial da União, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Justiça Federal em Brasília – Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir as dúvidas originárias do presente Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Pelo MPDFT

Pela AMPDFT



FABIANA COSTA OLIVEIRA
BARRETO:610
775.856.581-68
Emitido por: AC SOLUTI-JUS
v5
Data: 13/05/2022

FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO
Procuradora-Geral de Justiça



ASSOCIACAO DO
MINISTERIO PUBLICO DO DF
E TERRITOR:00718742000157
00.718.742/0001-57
Emitido por: AC LINK RFB v2
Data: 19/05/2022

TRAJANO SOUSA DE MELO
Presidente



CON 2022 - 015 - TERMO DE CESSÃO DE USO - AMPDFT

CHAVE: 50A4F73DF75A2AA7DC5CCDB2EC575497348790A8885721C5D6C2CC55C9EB2EA1

 Carimbo do Tempo homologado pela ICP-Brasil

Assinaturas

ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS - AMPDFT

trajano@mpdft.mp.br

Assinado em: 19/05/2022 15:13:52 (BRT)

IP: 189.50.90.93

 Assinou com Certificado Digital

ASSINADO DIGITALMENTE

Validade jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a ICP-Brasil



FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO

fabiana.pgj@mpdft.mp.br

Assinado em: 13/05/2022 13:12:16 (BRT)

IP: 189.6.34.182

 Assinou com Certificado Digital

ASSINADO DIGITALMENTE

Validade jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a ICP-Brasil



Eventos da coleta

Criação	12/05/2022 16:25:31 (BRT)
Conclusão	19/05/2022 15:13:52 (BRT)

III - preços unitários de venda: os informados pelo Departamento de Operações do Mercado Aberto (Demab), às 11:30 horas de 19/5/2022, na página do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) na internet (www.rtm.selic.gov.br);

IV - divulgação do resultado: 19/5/2022, a partir das 12:30 horas;

V - data de liquidação da venda: 20/5/2022; e

VI - data de liquidação da revenda: 22/7/2022.

2. Na formulação das propostas, limitadas a 3 (três) por instituição, deverão ser informados a taxa de juros, expressa sob a forma anual considerando-se 252 dias úteis, com 3 (três) casas decimais, e o valor financeiro, em milhares de reais.

3. As propostas deverão ter curso na aba Ofpub/Ofdealer do Selic, opção "Lançamento" do submenu "Operações Compromissadas".

4. O resultado será apurado pelo critério de taxa única, acatando-se todas as propostas com taxa igual ou inferior à taxa máxima aceita pelo Banco Central do Brasil, a qual será aplicada a todas as propostas vencedoras.

5. A instituição com proposta aceita deverá informar ao Demab, até as 16:00 horas de 19/5/2022, o vencimento e o valor financeiro de cada um dos títulos objeto de sua compra, utilizando o módulo "Lastro" do Selic.

6. O preço unitário da revenda será calculado com a seguinte fórmula:

$$m/252 (n-m)/252$$

$$PUrevenda = [PUvenda \times (1 + TJ/100) - CJ] \times (1 + TJ/100)$$

Na qual:

PUrevenda = preço unitário de revenda, arredondado na oitava casa decimal;

PUvenda = preço unitário de venda, conforme definido no primeiro parágrafo,

inciso III;

TJ = taxa de juros definida no quarto parágrafo;

m = número de dias úteis compreendidos entre a data de liquidação da venda e a data do pagamento do cupom de juros (*);

CJ = cupom de juros unitário pago pelo título durante a vigência do compromisso (*);

n = número de dias úteis compreendidos entre a data de liquidação da venda e a data de liquidação da revenda (*);

(* Não havendo o pagamento de cupom de juros durante o compromisso, "CJ" e "m" assumem valor zero.

7. As operações cujo título pague cupom de juros até a data do compromisso devem ser registradas no Selic sob o código 1047 e as demais, sob o código 1044.

ANDRÉ DE OLIVEIRA AMANTE
Chefe

COMUNICADO Nº 38.670, DE 19 DE MAIO DE 2022

Divulga a Taxa Básica Financeira (TBF), o Redutor "R" e a Taxa Referencial (TR) relativos a 18 de maio de 2022.

De acordo com o que determina a Resolução nº 4.624, de 18.1.2018, comunicamos que a Taxa Básica Financeira (TBF), o Redutor "R" e a Taxa Referencial (TR) relativos ao período de 18.5.2022 a 18.6.2022 são, respectivamente: 0,9903% (nove mil, novecentos e três décimos de milésimo por cento), 1,0082 (um inteiro e oitenta e dois décimos de milésimo) e 0,1689% (mil, seiscentos e oitenta e nove décimos de milésimo por cento).

ANDRÉ DE OLIVEIRA AMANTE
Chefe

Conselho Nacional do Ministério Público

SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DO CONTRATO CNMP Nº 5/2022

Processo: 19.00.6500.0000812/2022-94. Contratante: Conselho Nacional do Ministério Público. CNPJ: 11.439.520/0001-11. Contratada: VELTI SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 05.734.665/0001-42. Objeto: Prestação de serviços de sustentação, ou seja: manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e legal, bem como suporte técnico e atualização de versão do sistema Velti VW Ponto para versão Velti Ponto, bem como treinamento remoto assistido para atender à Secretaria de Gestão de Pessoas do Conselho Nacional do Ministério Público. Ambiente: 300 (trezentos) colaboradores ativos e 5 (cinco) equipamentos Primme SF Ponto Henry. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação com fulcro no art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/1993. Valor do contrato: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Vigência: 19/5/2022 a 19/5/2023. Data de Assinatura: 19/5/2022. Programa (PTRES): 174664. Fonte: 0100000000. Naturezas da Despesa: 3.3.9.0.40.07 (Manutenção Corretiva/Adaptativa e Sustentação de Softwares). Notas de Empenho: 2022NE000210. Signatário da Contratante: MATEUS WILLIG ARAUJO, CPF nº XXX.487.651-XX. Signatário da Contratada: LAZARO MALTA DOS SANTOS, CPF nº XXX.417.658-XX.

AVISO DE PENALIDADE

Trata-se de processo administrativo instaurado a fim de apurar eventuais descumprimentos contratuais da pessoa jurídica HUMANAS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.853.446/0001-94, vencedora do Pregão Eletrônico CNMP nº 3/2019, o qual originou o Contrato CNMP nº 13/2019. No uso da competência atribuída pelo inciso VI do art. 1º da Portaria CNMP-SG nº 194, de 9 de outubro de 2017, decide-SE aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA, em desfavor da pessoa jurídica HUMANAS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.853.446/0001-94, pelo descumprimento do item 11.1.6 do Termo de Referência e §3º do art. 134 da CLT.

MATEUS WILLIG ARAUJO
Ordenador de Despesas do CNMP

Ministério Público da União

PROGRAMA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1590/2019

Credenciários: União Federal por intermédio do MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e a LABACLEN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E ENDOCRINOLÓGICAS LTDA. Objeto: Fusão das razões sociais, alteração da CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO e inclusão da CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DO DADOS PESSOAIS. Data de Assinatura: 18/05/2022. Assinatura: pelo Credenciante SONIA MARCIA FERNANDES AMARAL - Diretora Executiva e pelo Credenciado LÍDIA FREIRE ABDALLA NERY - Representante legal. Processo nº 1.14.000.000720/2019-42.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.364/2022

Termo de Credenciamento nº 1364/2022, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e CLÍNICA SANTO EUGÊNIO LTDA - Processo nº 1.15.000.000746/2022-59. Objeto: Prestação de Serviços Médicos e Paramédicos. Elemento de despesas: 33.90.39: Notas de empenho: MPF: nº 2022NE000131, de 08/02/2022; MPT: nº 2022NE000110, de 03/02/2022; MPM: nº 2022NE00024, de 03/01/2022; MPDFT: 2022NE000157, de 08/03/2022; CNMP: nº 2022NE000160, de 08/03/2022. Vigência: 12/05/2022 a 11/05/2027. Data de Assinatura do Credenciado: 11/05/2022; Data de Assinatura do Credenciante: 12/05/2022. Assinatura: pelo Credenciante: FLÁVIA SILVA AZEVEDO, Diretora Executiva Substituta e pelo Credenciado: FLÁVIO HENRIQUE MACEDO PINTO.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 1414/2022

Termo de Credenciamento nº 1414/2022, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério Público da União e ME - Fisioterapia, Estética e Pilates Ltda. Objeto: serviços paramédicos. Processo: 1.31.000.000465/2022-52. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: 03301058120040001. Nota de empenho: 2022NE000030. Vigência: 28/04/2022 a 27/04/2027. Assinaturas: pelo Credenciante Sônia Márcia Fernandes Amaral e pelo credenciado: Amábilie Caroline Rodrigues Giancesini.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.354/2022

Termo de Credenciamento nº 1354/2022, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério Público da União e AUDITAMED Serviços de Perícia e Auditoria de Contas Médicas Ltda. Objeto: serviços médicos. Processo: 1.31.000.000334/2022-75. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: 03301058120040001. Nota de empenho: 2022NE000030. Vigência: 05/05/2022 a 04/05/2027. Assinaturas: pelo Credenciante Sônia Márcia Fernandes Amaral e pelo credenciado: Danilo de Noronha Nunes.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.337/2022

Termo de Credenciamento nº 1337/2022, celebrado entre o Ministério Público da União e DIAGMAX DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA Objeto: Prestação de serviços médicos aos membros, servidores e respectivos dependentes, bem como aos pensionistas do Ministério Público Federal, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Militar e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, por um período de sessenta meses, a partir de 17/05/2022. Modalidade: Inexigibilidade de licitação - "Caput" do artigo 25, da Lei 8.666/93. Assinatura: Sônia Márcia Fernandes Amaral, Diretora Executiva do Plan-Assiste/MPF, Fabiane Aparecida de Matos Dias e Bernardino Marques de Figueiredo Filho, pelo Credenciado.

ESCOLA SUPERIOR

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 15/2022. Contratante: União, por intermédio da ESMPU. Contratada: CURSOS QUE DEIXAM SAUDADES EIRELI (CNPJ 23.437.873/0001-61). Objeto: contratação de empresa PERESTROIKA, para ministrar 1 (uma) turma do curso STORYTELLING E IMPACTO VISUAL, com carga horária de 15 horas/aula, destinada a 30 servidores públicos. Fundamento Legal: inciso II do Art. 25 c/c o inciso VI do Art. 13 da Lei nº 8.666/93. Vigência: de 18/05/2022 até 31/12/2022. Data de Assinatura: 18/05/2022. Valor Total: R\$ 62.000,00. Nota de empenho: 2022NE000121, datada de 18/05/2022. Programa de Trabalho: 0312800312HP0001. Elemento de Despesa: 33.90.39.48. Processo: 0732/2022-55. Signatários: IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES, pela Contratante, FERNANDA OLIVEIRA BAFFA, pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 01/2022. Contratante: União, por intermédio da ESMPU. Contratada: RAFAEL DA SILVA RODRIGUES 52867501253 (CNPJ 27.025.681/0001-07). Objeto: contratação de serviços de de facilitação gráfica. Fundamento Legal: art. 24, inciso II, Lei 8.666/93. Vigência: de 13/05/2022 até 31/12/2022. Data de Assinatura: 31/12/2022. Valor Total: R\$ 11.000,00. Nota de empenho: 2022NE000118, datada de 11/05/2022. Programa de Trabalho: 0312800312HP0001. Elemento de Despesa: 33.90.39.65. Processo: 2267/2021-32. Signatários: IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES, pela Contratante, RAFAEL DA SILVA RODRIGUES, pela Contratada.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

Tornamos público o resultado do julgamento das propostas apresentadas na licitação em epígrafe. Empresa vencedora com o respectivo valor unitário: Rodrigues & Souza Gestão Empresarial Ltda. - CNPJ 14.336.190/0001-27 (Item 1 - R\$ 395,00).

GONÇALO RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022 - UASG 200009

Nº Processo: 08191051242202297. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução do remanescente da reforma das áreas internas do edifício das Promotorias de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, visando adequação às normas de acessibilidade.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 20/05/2022 das 08h00 às 12h00 e das 12h01 às 17h59. Endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Ed. Sede do Mpdft, Sala 607, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/200009-5-00026-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 20/05/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 01/06/2022 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ANA LUISA CARDOSO ZARDIM
Secretária de Licitação

(SIASGnet - 19/05/2022) 200009-00001-2022NE000001

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 015/PGJ/MPDFT/2022 - CESSÃO DE USO. Processo nº 08191.014222/2022-35. Contratante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT; CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS - AMPDFT; CNPJ: 00.718.742/0001-57. Objeto: cessão de uso pelo CEDENTE em favor da CESSIONÁRIA, em caráter precário e a título oneroso, com ressarcimento de despesas, da área correspondente às salas 156 e 157, localizadas no Edifício Sede do MPDFT, totalizando 60,91m², tendo por finalidade específica a instalação da Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Fundamentação da contratação de cessão de uso: Lei nº 8.666, de 21/6/1993, e suas alterações, Decreto 3.725, de 10/1/2001, Portaria nº 5 e anexo, de 31/1/2001, da Secretaria do Patrimônio da União. Vigência: de 19/5/2022 até 18/5/2027. Valor mensal da cessão: R\$ 1.535,56. Signatários: MPDFT: FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO, Procuradora-Geral de Justiça; CESSIONÁRIA: TRAJANO SOUSA DE MELO, Presidente. Data de assinatura MPDFT: 13/5/2022. Data de assinatura CESSIONÁRIA: 19/5/2022.

